



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1028

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1028

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 476/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo firmar convênio ou outro ajuste analogo necessário ao cumprimento de programa, com o Governo do Estado de São Paulo por intermedio da Fundação “Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel”- FUNAP, para utilização de mão de obra carcerária em regime semiaberto de cumprimento de pena, e dá outras providências.”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato, convênio ou outro ajuste analogo necessário com o Governo do Estado de São Paulo e a FUNAP - Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel”, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 49.325.434/0001-50, com Inscrição Estadual sob o nº 109.877.086.119, objetivando contribuir para recuperação social e inserção do preso e do egresso na sociedade, através da utilização de mão de obra carcerária em regime semiaberto de cumprimento de pena, objetivando a realização de atividade laboral pública nas dependências externas da Administração com remuneração e sem vínculo empregatício.

§ 1º O contrato, convênio ou outro ajuste analogo será regido pelas cláusulas firmadas, tendo como embasamento jurídico a Lei Estadual de nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº. 7.210, de 11 de junho de 1984, Lei Federal 14.133/2021 de 1º. de Abril de 2021, Lei Estadual nº 1.238, de 22 de dezembro de 1976, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Decreto Estadual nº 10.235, de 30 de agosto de 1977, Decreto Estadual nº 32.117, de 16 de agosto de 1990, Decreto Estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008, Resolução SAP nº 53, de 23 de agosto de 2001, Resolução SAP nº 509, de 11 de dezembro de 2006, Resolução SAP nº 229, de 21 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

§ 2º A execução da presente Lei não substituirá a mão de obra qualificada do Município de Caiabu.

Art. 2º Fica limitado a quinze (15) o número de reeducandos que poderão ser remunerados.

§ 1º Em casos de interesse público, poderá ser

excepcionada a limitação imposta no caput, não excedendo o acréscimo a cinquenta por cento.

§ 2º A mão de obra dos reeducandos deverá ser utilizada pelo Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Públicos, vedada sua utilização em serviços de natureza administrativa e burocrática.

Art. 3º As despesas decorrentes do Convênio ou contrato serão suportadas pela dotação orçamentária prevista através da funcional: 15.452.0010.2031.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.

Art. 4º O Convênio terá validade pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, observado o interesse público.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 24 de abril de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

LEI ORDINÁRIA Nº 477/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº. 002/2001 e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei nº 002/2001 os seguintes dispositivos:

Artigo 18º - Compete ao Diretor de Departamento de Educação a atribuição de classes e aulas aos docentes das unidades escolares, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, respeitando as cargas horárias das classes e das aulas com a jornadas de trabalho, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo Único: ficam os diretores das unidades escolares responsáveis por subsidiar o diretor de departamento da educação com relatórios e/ou pareceres sobre o desempenho dos professores, e deverão acompanhar e participar do processo de atribuição de classes e aulas, sempre observados prioritariamente, os critérios previstos no caput.

Artigo 19º - Compete ao Diretor de Departamento de Educação a atribuição dos cargos de suporte pedagógico as unidades escolares do município, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1028

Página 3 de 13

pedagógica da unidade escolar, observando o campo de atuação, sendo permitido a alteração da sede lotada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 24 de abril de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

LEI ORDINÁRIA Nº 478/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenções Sociais para Organização da Sociedade Civil para o exercício de 2025.”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, destinado a cobrir despesas conforme plano de trabalho apresentado ao **RECANTO DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE RANCHARIA**, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 55.688.816/0001-41 com sede à Avenida Comendador Pedro Ferreira Doninho, nº 554, Município de Rancharia, Estado de São Paulo, para o exercício de 2025, a importância de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

Art. 2º Para fins de repasse dos valores constantes dessa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Colaboração, que visem o Plano de Trabalho e as adequações direcionadas ao objeto fim, observadas a especificidade das áreas da saúde e educação.

Art. 3º O repasse dos valores descritos no artigo 1º correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente para exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

02	EXECUTIVO.
02.06.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
08.244.0007.2021.0000- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITÁRIO.	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 01	RECURSO PRÓPRIO.
Ficha 165	R\$ 28.800,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 24 de abril de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

LEI ORDINÁRIA Nº 479/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), para fazer face a cobertura parcial de despesas com do Convênio Escola de Qualificação Profissional, através do FUSPP na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02.01.04.	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
04.122.0002.2040.000 - CUSTEIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação	500.008 - Conv. Escola de Qualif. Profissional
Ficha 264	R\$ 2.900,00

02	EXECUTIVO
02.01.04.	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
04.122.0002.2040.000 - CUSTEIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação	500.008 - Conv. Escola de Qualif. Profissional
Ficha 265	R\$ 1.500,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 4.400,00** será coberto pelos recursos em conta do Convênio Escola de Qualificação Profissional, e aberto como Superávit Financeiro a ser verificado no encerramento do exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Caiabú, 24 de abril de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Portarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1028

Página 4 de 13

PORTARIA Nº 167/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a convocação da aprovada no Concurso Público nº 01/2023, que especifica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para tomar posse no emprego público, no respectivo cargo abaixo indicado, em **regime contratual CLT**, em virtude da aprovação em Concurso Público nº 01/2023, com resultado homologado por meio do Decreto nº 027/2023 em 07/06/2023, publicado no site da Prefeitura Municipal de Caiabu, o seguinte candidato habilitado pela ordem de classificação:

Class.	Cargo	Nome
05º	Psicólogo	Mariana Albergaria do Vale

Art. 2º A candidata acima relacionada deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos requisitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse em sua respectiva função pública, esse prazo poderá ser prorrogável a critério da autoridade competente.

§ 1º. Para a posse da candidata acima nomeada, deverá a candidata comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, toda documentação abaixo relacionada:

1 - Documentos em comum para todos os cargos:

- Cópia CPF
- Cópia RG
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia CTPS
- Cópia PIS/PASP
- Cópia Título de Eleitor
- Cópia quitação com o serviço militar
- Cópia comprovante da última eleição;
- Cópia comprovante de residência;
- Cópia certidão de nascimento filhos com até 21 anos;
- Cópia carteira de vacinação para filhos de até 7 anos;
- 1 foto 3x4;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
- Cartão SUS;
- Cópia do diploma de Graduação em Psicologia e registrado no CRP.

§ 2º. A falta de qualquer documento indicado no § 1º., dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua convocação.

§ 3º. A candidata deverá submeter-se a exame médico admissional, nos termos do edital, agendado com

antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º. Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal/ setor de recursos humanos, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290 - Caiabu – SP, das **08h às 17h**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 24 de abril de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 168/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a convocação da aprovada no Concurso Público nº 01/2023, que especifica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para tomar posse no emprego público, no respectivo cargo abaixo indicado, em **regime contratual CLT**, em virtude da aprovação em Concurso Público nº 01/2023, com resultado homologado por meio do Decreto nº 027/2023 em 07/06/2023, publicado no site da Prefeitura Municipal de Caiabu, o seguinte candidato habilitado pela ordem de classificação:

Class.	Cargo	Nome
09º	Secretário de Escola	Luciana Previato de Abreu Nunes Viana

Art. 2º A candidata acima relacionada deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos requisitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse em sua respectiva função pública, esse prazo poderá ser prorrogável a critério da autoridade competente.

§ 1º. Para a posse do candidato acima nomeado, deverá a candidata comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, toda documentação abaixo relacionada:

1 - Documentos em comum para todos os cargos:

- Cópia CPF
- Cópia RG
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia CTPS
- Cópia PIS/PASP
- Cópia Título de Eleitor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1028

Página 5 de 13

- g) Cópia quitação com o serviço militar
- h) Cópia comprovante da última eleição;
- i) Cópia comprovante de residência;
- j) Cópia certidão de nascimento filhos com até 21 anos;
- k) Cópia carteira de vacinação para filhos de até 7 anos;

- l) 1 foto 3x4;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
- o) Cartão SUS;
- p) Cópia de diploma de ensino médio completo;

§ 2º. A falta de qualquer documento indicado no § 1º., dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua convocação.

§ 3º. A candidata deverá submeter-se a exame médico admissional, nos termos do edital, agendado com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º. Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal/ setor de recursos humanos, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290 - Caiabú - SP, das **08h às 17h**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 24 de abril de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 169/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a convocação da aprovada no Concurso Público nº 01/2023, que especifica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabú, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabú - SP.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para tomar posse no emprego público, no respectivo cargo abaixo indicado, em **regime contratual CLT**, em virtude da aprovação em Concurso Público nº 01/2023, com resultado homologado por meio do Decreto nº 027/2023 em 07/06/2023, publicado no site da Prefeitura Municipal de Caiabú, a seguinte candidata habilitada pela ordem de classificação:

Class.	Cargo	Nome
02º	Servente	Camila Cristina Jesuino de Alcântara

Art. 2º A candidata acima relacionada deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos requisitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse em sua respectiva função pública, esse prazo poderá ser prorrogável a critério da autoridade competente.

§ 1º. Para a posse da candidata acima nomeada, deverá a candidata comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, toda documentação abaixo relacionada:

1 - Documentos em comum para todos os cargos:

- a) Cópia CPF
- b) Cópia RG
- c) Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia CTPS
- e) Cópia PIS/PASP
- f) Cópia Título de Eleitor
- g) Cópia quitação com o serviço militar
- h) Cópia comprovante da última eleição;
- i) Cópia comprovante de residência;
- j) Cópia certidão de nascimento filhos com até 21 anos;
- k) Cópia carteira de vacinação para filhos de até 7 anos;

- l) 1 foto 3x4;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
- o) Cartão SUS;
- p) comprovação de escolaridade ensino fundamental incompleto;

§ 2º. A falta de qualquer documento indicado no § 1º., dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua convocação.

§ 3º. A candidata deverá submeter-se a exame médico admissional, nos termos do edital, agendado com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º. Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal/ setor de recursos humanos, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290 - Caiabú - SP, das **08h às 17h**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 24 de abril de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 170/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1028

Página 6 de 13

Público nº 01/2025, que especifica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para tomar posse no emprego público, no respectivo cargo abaixo indicado, em **regime contratual CLT**, em virtude da aprovação em Concurso Público nº 01/2025, com resultado homologado por meio do Decreto nº 036/2025 em 01/04/2025, publicado no site da Prefeitura Municipal de Caiabu, os seguintes candidatos habilitados pela ordem de classificação:

Class.	Cargo	Nome
02º	Assistente Social	Suzane Rodrigues dos Santos
03º	Assistente Social	Alexandre Peovao de Oliveira

Art. 2º Os candidatos acima relacionados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos requisitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse em sua respectiva função pública.

§ 1º. Para a posse dos candidatos acima nomeados, deverão os candidatos comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, toda documentação abaixo relacionada:

1 - Documentos em comum para todos os cargos:

- Cópia CPF
- Cópia RG
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia CTPS
- Cópia PIS/PASP
- Cópia Título de Eleitor
- Cópia quitação com o serviço militar
- Cópia comprovante da última eleição;
- Cópia comprovante de residência;
- Cópia certidão de nascimento filhos com até 21 anos;
- Cópia carteira de vacinação para filhos de até 7 anos;
- 1 foto 3x4;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
- Cartão SUS;
- Cópia do diploma de Graduação em serviço social e registrado no CRESS.

§ 2º. A falta de qualquer documento indicado no § 1º., dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua convocação.

§ 3º. Os candidatos deverão submeter-se a exame médico admissional, nos termos do edital, agendado com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º. Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal/ setor de recursos humanos, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290

- Caiabu - SP, das **08h às 17h**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 24 de abril de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 171/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a convocação de aprovados no Concurso Público nº 01/2024, que especifica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para tomar posse no emprego público, no respectivo cargo abaixo indicado, em **regime contratual CLT**, em virtude da aprovação em Concurso Público nº 01/2024, com resultado homologado por meio do Decreto nº 049/2024 em 11/06/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Caiabu, o seguinte candidato habilitado pela ordem de classificação:

Class.	Cargo	Nome
03º	Procurador Jurídico	Lucas Bianchi Ambrozio

Art. 2º O candidato acima relacionado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos com os documentos requisitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse em sua respectiva função pública, esse prazo poderá ser prorrogável a critério da autoridade competente.

§ 1º. Para a posse do candidato acima nomeado, deverá o candidato comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, toda documentação abaixo relacionada:

1 - Documentos em comum para todos os cargos:

- Cópia CPF
- Cópia RG
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia CTPS
- Cópia PIS/PASP
- Cópia Título de Eleitor
- Cópia quitação com o serviço militar
- Cópia comprovante da última eleição;
- Cópia comprovante de residência;
- Cópia certidão de nascimento filhos com até 21 anos;
- Cópia carteira de vacinação para filhos de até 7 anos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1028

Página 7 de 13

l) 1 foto 3x4;
m) Certidão de antecedentes criminais;
n) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
o) Cartão SUS;
p) Comprovação de graduação em Direito;
q) Registro na OAB;
r) Comprovar documentalmente a atuação de no mínimo 02 anos de atividade jurídica, considerando os seguintes critérios:

r1) - O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 julho de 1994), em causas ou questões distintas;

r2) - O exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

r3) - O exercício, por bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

r4) - O exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

r5) - A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

§ 2º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

§ 3º. A falta de qualquer documento indicado no § 1º., dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua convocação.

§ 4º. O candidato deverá submeter-se a exame médico admissional, nos termos do edital, agendado com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 5º. Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal/ setor de recursos humanos, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290 - Caiabú - SP, das **08h às 17h.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 24 de abril de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data

supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1028

Página 8 de 13

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Digitally signed by KATIA FERREIRA
MARCONEDES VENANCIO:22066819867
Date: 2025.04.22 09:22:46 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: São Paulo

Município: Caiabú

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre Janeiro e Fevereiro de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.189.000,00	2.189.000,00	242.485,94	11,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	465.000,00	465.000,00	14.371,17	3,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	251.000,00	251.000,00	21.060,00	8,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	892.000,00	892.000,00	112.761,66	12,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	581.000,00	581.000,00	94.293,11	16,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.939.900,00	22.939.900,00	4.647.175,81	20,26
Cota-Parte FPM	15.550.000,00	15.550.000,00	3.364.216,11	21,63
Cota-Parte ITR	159.900,00	159.900,00	2.325,80	1,45
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	680.000,00	276.251,85	40,63
Cota-Parte do ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	997.782,06	15,35
Cota-Parte do IPI - Exportação	50.000,00	50.000,00	6.599,99	13,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.128.900,00	25.128.900,00	4.889.661,75	19,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.816.067,23	5.816.067,23	810.376,58	13,93	750.603,79	12,91	680.096,01	11,69	59.772,79
Despesas Correntes	5.636.925,35	5.636.925,35	810.376,58	14,38	750.603,79	13,32	680.096,01	12,07	59.772,79
Despesas de Capital	179.141,88	179.141,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1028

Página 9 de 13

Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	34.599,44	11,53	20.878,04	6,96	17.735,80	5,91	13.721,40
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	34.599,44	11,53	20.878,04	6,96	17.735,80	5,91	13.721,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.200,00	100.200,00	5.074,67	5,06	5.074,67	5,06	4.097,77	4,09	0,00
Despesas Correntes	100.200,00	100.200,00	5.074,67	5,06	5.074,67	5,06	4.097,77	4,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	120.750,00	120.750,00	17.603,68	14,58	17.603,68	14,58	16.684,49	13,82	0,00
Despesas Correntes	120.750,00	120.750,00	17.603,68	14,58	17.603,68	14,58	16.684,49	13,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.367.017,23	6.367.017,23	867.654,37	13,63	794.160,18	12,47	718.614,07	11,29	73.494,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	867.654,37	794.160,18	718.614,07
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	867.654,37	794.160,18	718.614,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	733.449,26		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	134.205,11	60.710,92	-14.835,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-14.835,19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1028

Página 10 de 13

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,74	16,24	14,69
---	-------	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	733.449,26	794.160,18	60.710,92	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	3.708.763,03	5.705.549,32	1.996.786,29	0,00	130.024,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.126.810,78
Empenhos de 2023	3.363.569,28	5.372.522,96	2.008.953,68	220.387,72	30.591,27	0,00	89.212,60	131.175,12	0,00	2.039.544,95
Empenhos de 2022	3.207.279,92	4.335.727,62	1.128.447,70	4.621,18	31.218,50	0,00	0,00	4.621,18	0,00	1.159.666,20
Empenhos de 2021	2.547.358,36	3.460.680,20	913.321,84	1.663,38	3.196,51	0,00	0,00	1.663,38	0,00	1.141.318,35
Empenhos de 2020	1.993.595,42	3.383.054,37	1.389.458,95	1.847,78	0,00	0,00	0,00	1.847,78	0,00	1.389.458,95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1028

Página 11 de 13

Empenhos de 2019	1.913.173,12	3.143.630,34	1.230.457,22	0,00	2.911,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.368,30
Empenhos de 2018	1.908.752,22	2.771.244,10	862.491,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.491,88
Empenhos de 2017	1.750.568,38	2.487.274,43	736.706,05	0,00	8.545,96	0,00	0,00	0,00	0,00	745.252,01
Empenhos de 2016	1.774.264,55	2.778.167,99	1.003.903,44	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053.903,44
Empenhos de 2015	1.884.662,26	2.503.482,09	618.819,83	0,00	21.834,70	0,00	0,00	0,00	0,00	640.654,53
Empenhos de 2014	1.625.764,27	2.873.151,62	1.247.387,35	0,00	141.032,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.419,77
Empenhos de 2013	1.514.165,70	2.899.750,20	1.385.584,50	0,00	10.259,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395.843,83

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bim	 $\frac{b/a}{a} \times 100$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1028

Página 12 de 13

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.544.762,95	1.544.762,95	327.031,05	21,17
Provenientes da União	1.328.262,95	1.328.262,95	270.006,02	20,33
Provenientes dos Estados	216.500,00	216.500,00	57.025,03	26,34
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.544.762,95	1.544.762,95	327.031,05	21,17

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	553.120,00	617.829,00	68.458,16	11,08	26.978,76	4,37	26.978,76	4,37	41.479,40
Despesas Correntes	553.120,00	553.120,00	28.258,16	5,11	26.978,76	4,88	26.978,76	4,88	1.279,40
Despesas de Capital	0,00	64.709,00	40.200,00	62,12	0,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	2.165,94	2.165,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.165,94	2.165,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	57.094,84	57.094,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.094,84	57.094,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	65.030,27	65.030,27	15.859,80	24,39	5.859,80	9,01	5.859,80	9,01	10.000,00
Despesas Correntes	65.030,27	65.030,27	15.859,80	24,39	5.859,80	9,01	5.859,80	9,01	10.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	677.411,05	742.120,05	84.317,96	11,36	32.838,56	4,42	32.838,56	4,42	51.479,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1028

Página 13 de 13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	6.369.187,23	6.433.896,23	878.834,74	13,66	777.582,55	12,09	707.074,77	10,99	101.252,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	32.165,94	32.165,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	357.094,84	357.094,84	34.599,44	9,69	20.878,04	5,85	17.735,80	4,97	13.721,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	165.230,27	165.230,27	20.934,47	12,67	10.934,47	6,62	9.957,57	6,03	10.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	120.750,00	120.750,00	17.603,68	14,58	17.603,68	14,58	16.684,49	13,82	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.044.428,28	7.109.137,28	951.972,33	13,39	826.998,74	11,63	751.452,63	10,57	124.973,59
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	677.411,05	742.120,05	84.317,96	11,36	32.838,56	4,42	32.838,56	4,42	51.479,40
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	6.367.017,23	6.367.017,23	867.654,37	13,63	794.160,18	12,47	718.614,07	11,29	73.494,19

FONTE: SIOPS, Caiabú

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa: